



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

**LEI MUNICIPAL Nº 1453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal.*

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir os seguintes créditos especiais:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto: 1207 – Repasse FNS custeio através de Emenda Parlamentar

Dotação: 0802 10 301 0047 1207 33903000000000 1600 O 57766.9 MATERIAL CONSUMO R\$ 50.000,00

**Complemento de Recurso Vinculado 3110.**

Dotação: 0802 10 301 0047 1207 33903900000000 1600 O 57876.2 OUTR. SERVIC. TERC. R\$ 50.000,00

**Complemento de Recurso Vinculado 3110.**

**Art. 2º** Serve de recurso aos créditos especiais mencionados no artigo anterior o repasse Fundo a Fundo do Fundo Nacional da Saúde, conforme a ação de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária, através da emenda parlamentar número 24070003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão-RS, 01 de outubro de 2025.

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**LUCIANE BEVILAQUA**  
**Secretaria Municipal de Administração**